



DECRETO MUNICIPAL Nº 364 DE 08 DE MAIO DE 2024

Registrado e Publicado
Em 08 de Maio de 2024

Assinatura
MAT. 49323

Registrado e Publicado
Em 05 de 05 de 24

Escriturária

EMENTA: Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Limpeza Pública (TLP), para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XVI, pelo Código Tributário Nacional e pela Lei nº 710/2013 (Código Tributário Municipal):

DECRETA

Art. 1º. O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e a Taxa de Limpeza Pública (TLP) serão lançados, para o exercício de 2024, em conformidade com o Código Tributário Municipal e consoante as disposições do presente Decreto.

Art. 2º. Para adimplemento à vista do IPTU, o contribuinte que pagar até o vencimento, terá desconto de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Esse desconto é exclusivo ao IPTU e à competência de 2024.

Art. 3º. O pagamento dividido poderá ser realizado em até 05 (cinco) parcelas sucessivas, cujo primeiro vencimento será em 30 de julho de 2024.

§1º. Em caso de feriado ou final de semana, o vencimento será antecipado para o primeiro dia útil imediatamente anterior.

§2º. A parcela dividida do IPTU não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais), para pessoa jurídica.

§3º. A TLP deverá ser paga em uma única parcela, independentemente do valor lançado.

Art. 4º. Fica autorizada a atualização linear da base de cálculo do IPTU e da TLP, para este exercício, no importe de 10,75% (dez inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) – correspondente ao índice anual da SELIC.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.


Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Constitucional